



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 68.719.277/0001-02, sediada à Rua Marques do Paraná, 115 – Centro – Niterói / RJ, representada neste ato por **MAYCON JOSÉ LIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 21415822-2, expedida pelo DETRAN e do CPF/MF n.º 113.341.927-58, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.051.459/2011-43, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Artigo 57, §1º, inciso II da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços por mais 40 (quarenta) dias, terminando em 02 de junho de 2013, e do Prazo de Vigência do Contrato por mais 40 (quarenta) dias, terminando em 10 de julho de 2013, **conforme informação da fiscalização.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

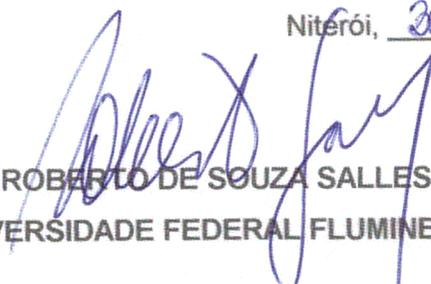
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de maio 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

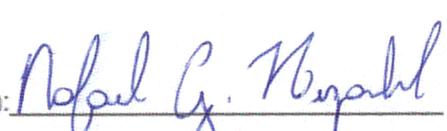

MAYCON JOSÉ LIMA DA SILVA
BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA.

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: 

Nome: RAFAEL G. HESPANHOL

CPF: 071006327-06